


**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1****EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR - Nº 001/2026****APM da EE PEI EE Prof.<sup>a</sup> MARIA HELENA GONÇALVES DE ARRUDA**

A APM da escola estadual PEI Prof.<sup>a</sup> Maria Helena Gonçalves de Arruda, localizada na **Rua José Eduardo Pereira II, 21 Jardim Brasília – São Paulo – SP** CEP: 02858020 inscrita no CNPJ Nº 08.220.226/0001-00 que é mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, torna público para conhecimento a abertura do processo de licitação para administração dos serviços da cantina escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, no horário das 08:00h às 15:00h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$115,26 (cento e quinze reais e vinte e seis centavos) valor correspondente a 03 UFESPs, em nome da A.P.M. da Escola Estadual PEI Maria Helena Gonçalves de Arruda, junto ao Banco do Brasil agência 6844-6, conta corrente 64095-6, sem devolução. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados para o mesmo local no período de 22/04/2026 a 23/04/2026 no horário das 8:00h às 15:00h; a abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 27/04/2026 às 14h nas dependências da escola pela comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. A divulgação do resultado será realizada em 28 /04/2026 às 14:00h após Considerando: 1) A comissão julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; 2) Na desistência ou não atendimento pelo primeiro colocado das exigências contratuais para o início das atividades da cantina escolar poderá ser convocado o proponente classificado e segundo lugar; 3) Tempo de validade do contrato: 02 anos, podendo ser prorrogado como interesse de ambas as partes.4) O julgamento da proposta privilegia não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas, sendo o seu julgamento/escolha irrecorrível ; 5) a comissão da APM é autônoma no julgamento e proposição de critérios , reservando o direito de escolher, sem ter que justificar ou aceitar recorrências de propostas não vencedoras.

  
Viviane Pezenti Silva  
RG: 27.418.906-9  
Diretora de Escola



Simone dos Santos Ribeiro

Diretor Executivo